

## Justificativa do reajuste técnico anual de mensalidades

Conforme disposto no Art. 3º da **RN Nº 309 da ANS**, é obrigatório às operadoras de planos privados de assistência à saúde formar um agrupamento com todos os seus contratos coletivos com menos de **30 (trinta) vidas**. Assim, estes devem receber um reajuste unificado, não havendo previsão para negociação livre entre as partes.

A sinistralidade (utilização) dos contratos deste porte deve ser de no máximo 70% (setenta por cento) das receitas, entretanto, **o resultado foi de 105,06% (cento e cinco virgula zero seis por cento)**, resultando em um reajuste necessário de **50,09% (cinquenta virgula zero nove por cento)**.

Considerando o atual cenário econômico do mercado, por liberalidade o Plano de Saúde da Santa Casa de Bragança Paulista decidiu reduzir o reajuste necessário para **25,09% (vinte e cinco virgula nove por cento)**, a ser aplicados de **maio/2022 a abril/2023**, nas respectivas datas de aniversário de cada contrato.

Deste modo, em caso de dúvida os estudos atuariais que justificam este reajuste estão disponíveis para consulta em nossa Central de Atendimento situada na Rua Clemente Ferreira, 125 – Centro – Bragança Paulista – SP. A transparência e a lisura em dados econômico-financeiros fazem parte de nossa política institucional, além de ser um direito de todos os contratantes.

Santa Casa Saúde.



## Relação de empresas com menos de 30 vidas que fazem parte do agrupamento para fins de reajuste

### Santa Casa Saúde – 420166

Em conformidade com o artigo 8º da Resolução Normativa nº 309, de 24 de outubro de 2012, da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, divulgamos o percentual calculado com base no agrupamento de contratos, o período de aplicação e os contratos que receberão o reajuste, conforme segue:

Percentual de Reajuste Calculado para o Agrupamento de Contratos: **25,09% (vinte e cinco vírgula zero nove por cento)**

Período de Aplicação do Reajuste do Agrupamento: maio 2022 a abril 2023.

#### Agrupamento de Contratos:

Código do contrato no RPC	Número Registro do Plano na ANS
A000024	704151999
A000118	704152997
A000031	704151999
A000043	704151999
A000048	704151999
A000056	704151999
A000076	704151999
A000085	704151999
A000090	704151999
A000089	704151999
A000141	704151999
A000147	704152997
A000149	704151999
A000169	704151999
A000181	704151999
A000201	704152997
A000206	704151999
A000212	704151999
A000216	704151999
A000228	704151999
A000234	704151999
A000251	704151999
A000265	704151999

A000270	704151999
A000271	704151999
A000274	704151999
A000276	704151999
A000280	704151999
A000288	704151999
A000287	704151999
A000293	704151999
A000341	704152997
A000313	704151999
A000318	704151999
A000332	704151999
A000338	704151999
A000348	704151999
A000359	704151999
A000365	704151999
A000362	704151999
A000371	704151999
A000383	704151999
A000388	704151999
A000392	704151999
A000393	704151999
A000408	704151999
A000411	704151999
A000414	704151999
A000418	704151999
A000421	704151999
A000426	435743014
A000430	704151999
A000443	704151999
A000444	704151999
A000445	704151999
A000446	704151999
A000447	704151999
A000449	704151999
A000457	704151999
A000461	704151999
A000466	704151999
A000468	435741018
A000470	704151999
A000471	704151999

A000473	704151999
A000478	704151999
A000480	704151999
A000482	704151999
A000483	704151999
A000481	704151999
A022086	704151999
A022200	704151999
A022650	704151999
A022772	435741018
A022956	704151999
A023416	704151999
A023487	704151999
A025826	704151999
A026120	435741018
A026256	704151999
A026774	704151999
A027918	435741018
A028343	435741018
A028668	435741018
A028679	704151999
A028889	435741018
A029018	704151999
A029258	435741018
A029718	435741018
A029862	435741018
A029964	435741018
A030208	435741018
A030281	435741018
A030443	704152997
A030622	435741018
A030980	704151999
A031545	435741018
A031863	435741018
A032000	435741018
A031831	435741018
A032958	435741018
A033013	435741018
A033597	435741018
A033610	435741018
A033640	435741018

A033931	435741018
A033969	704151999
A034082	435741018
A034209	435741018
A034221	435741018
A034222	435741018
A034225	435741018
A034367	704151999
A034399	704151999
A034495	435741018
A034606	435741018
A034659	704151999
A034742	704151999
A034814	704151999
A034906	704151999
A034967	704151999
A034984	435741018
A034985	435741018
A034986	435741018
A034987	435741018
A034988	435741018
A034991	435741018
A035032	435741018
A035063	704151999
A035067	704151999
A035069	704151999
A035071	704151999
A035073	704151999
A035076	704151999
A035080	704151999
A035082	704151999
A035084	704151999
A035089	704151999
A035095	704151999
A035097	704151999
A035188	704151999
A035210	704151999
A035284	704151999
A035328	435741018
A035353	435741018
A035376	704151999



A035390	435741018
A035421	435741018
A035429	435741018
A035369	704151999
A035454	435741018
A035465	435741018
A035469	435741018
A035478	480169185
A035481	435741018
A035492	435741018
A035497	435741018
A035534	435741018
A035582	435741018
A035590	435741018
A035625	435741018
A035630	435741018
A035649	435741018
A035650	435741018

O percentual divulgado, quando aplicado, será informado por meio do boleto ou da fatura de cobrança, conforme estabelece o artigo 16 da Resolução Normativa nº 171, de 29 de abril de 2008, da ANS.

Informamos também que, o reajuste, quando aplicado, será enviado à ANS por meio do Sistema RPC (Reajuste de Planos Coletivos).